



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 147/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 27/09/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no Setor de Indústrias e Abastecimento – SIA, Trecho 01, Lotes 630 a 780, Bloco 03, Sala 405, Edifício Praça Capital, Zona Industrial, Guará/DF, CEP: 71.200-900, inscrita no CNPJ: 25.110.938/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [120374352](#) p. 17/20), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [163961824](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [165894997](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [165902346](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nº [00112-00002473/2023-14](#) e [00112-00027177/2024-07](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E. nº 147/2023 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [122915010](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 191.355,55 (cento e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente à aproximadamente **8,03% (oito vírgula zero três por cento)** do valor atualizado do Contrato.

1.1.2. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 2.667.512,31 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e doze reais e trinta e um centavos)**, para **R\$ 2.858.867,86 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 126/2025 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [165891459](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE01105**, datada de **25/03/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: 1500.100, (Doc. SEI/GDF nº [166523477](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA

ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA, Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 31/03/2025, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/03/2025, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **166642023** código CRC= **CB466E9F**.

Criado por [jose.freire](#), versão 9 por [jose.freire](#) em 31/03/2025 15:12:20.